

GUIA DO CANDIDATO

Residência Médica 2023
Hospital Nossa Senhora das Graças

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Manual tem o objetivo de orientar os candidatos sobre as inscrições e as provas envolvendo o PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023, promovido pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

1.2. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o seu respectivo Edital, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 6.932/81, nas normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica e no Regimento Interno da Residência Médica do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

1.3. Compete aos candidatos a leitura integral dos documentos citados, bem como o encaminhamento de eventuais dúvidas ao e-mail centro.estudos@hnsg.org.br.

2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a Médicos. Sob a forma de cursos de especialização, caracteriza-se por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, com a orientação de profissionais Médicos de elevada qualificação ética e profissional.

2.2. No HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, os Programas observam o disposto na Lei nº 6.932/81 e nas normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica, então os candidatos que forem aprovados no processo seletivo e desempenharem regularmente as suas atividades farão jus a um Certificado de Residência Médica, que constitui documento hábil para registro de especialidade junto aos Conselhos Regionais de Medicina e Conselho Federal de Medicina, nos termos da legislação em vigor.

2.3. Para as atividades que iniciarão em 2023, o processo seletivo envolve as seguintes especialidade e vagas:

QUADRO DE VAGAS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO DO PROGRAMA
CARDIOLOGIA	01	CLÍNICA MÉDICA	2 ANOS
CIRURGIA ONCOLÓGICA	01	CIRURGIA GERAL OU PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	3 ANOS

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Informações gerais

Os candidatos deverão realizar as inscrições de 23/02/2023 até o dia 24/02/2023, as 12H00, pela Internet, através do site www.hnsg.org.br/hospital/residenciamedica/

Após o preenchimento da ficha de inscrição e da realização do pagamento, o candidato deve enviar a documentação e o comprovante de pagamento para o e-mail centro.estudos@hnsg.org.br, até as 12h00 do dia 24 de fevereiro de 2023. Findo o referido prazo, não será aceito qualquer tipo de documentação ou justificativa.

O candidato que vai receber um comunicado de confirmação da inscrição através do e-mail, deverá entrar em contato com o Centro de Estudos do Hospital Nossa Senhora das Graças, pelo telefone (41) 3240-6639.

A taxa de inscrição corresponde ao valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e deverá ser paga dentro do prazo estipulado, através de depósito bancário identificado, na seguinte conta bancária de titularidade do Centro de Estudos do Hospital Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ sob o nº 79.197.174/0001-46: Banco Bradesco, Agência 5760, Conta Corrente 7290-7.

Caso seja realizada mais de uma inscrição no processo seletivo, será considerada apenas a última.

Em nenhuma hipótese, será devolvido o valor correspondente à taxa de inscrição.

ATENÇÃO PARA O RESUMO:

- A taxa de inscrição corresponde a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- As inscrições serão homologadas apenas após a confirmação do pagamento e o envio da documentação prevista neste edital;
- O candidato receberá um e-mail confirmando sua inscrição. Se não receber, deverá entrar em contato com o centro de estudos do hospital nossa senhora das graças;
- Em nenhuma hipótese, será devolvido o valor correspondente à taxa de inscrição.

3.2. Documentos necessários para a inscrição

Deverão ser encaminhados por e-mail, com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- Fotocópia do Diploma Médico ou declaração de conclusão de curso;
- Comprovante de revalidação de Diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o Médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior;
- Certificado de Residência Médica ou declaração de conclusão de curso até 28/02/2023, para as especialidades com pré-requisito;
- Fotocópia da carteira de identidade;
- Fotocópia do CPF;
- Comprovante da participação no PROVAB (se for o caso);
- Certificado referente à participação na Ação Estratégica “Brasil Conta Comigo” (se for o caso e somente para especialidades de acesso direto);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- Currículo em pdf com os documentos informados no item 3.2

3.2.1. Candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior

Para o candidato estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior, deverão ser apresentados, além dos documentos indicados acima, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Diploma de Graduação em Medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil;
- Cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil, para candidatos estrangeiros.

TODOS OS DOCUMENTOS INDICADOS NESTE ITEM DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CONJUNTO, NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO OU APRESENTAÇÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS.

3.3. ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS

As inscrições em desacordo com o Edital serão anuladas em qualquer fase do processo seletivo.

O candidato, ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023**, estará declarando, sob as penas da lei, que (a) concluiu curso de graduação em Medicina devidamente credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); (b) concluirá o referido curso até a data de matrícula no Programa de Residência Médica; ou (c) que obteve revalidação do seu diploma nos termos da legislação vigente.

No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

O simples preenchimento da ficha de inscrição não garante a inscrição no Processo Seletivo, portanto, a falta de pagamento da taxa de inscrição implicará na não efetivação da inscrição do candidato.

Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

O CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS não se responsabilizam por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem os seguintes problemas quanto ao pagamento, dentre outros que forem identificados: depósito ou transferência efetuados fora do prazo; problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas; agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário; e pagamento efetuado em valor inferior ao especificado no Edital.

Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições.

O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação.

O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de pretendido.

As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Manual e no Edital relacionado ao processo seletivo.

3.4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento do pagamento da taxa de inscrição, o médico comprovadamente hipossuficiente, que demonstre a satisfação de uma das seguintes condições:

- A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;
- A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes;
- O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- O candidato estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- O candidato comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do

Decreto nº 6.135/2007.

Em qualquer das situações descritas no item anterior, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata, e que é egresso de instituição de ensino superior pública ou foi beneficiário de bolsa de estudo oficial.

Os documentos comprobatórios das condições mencionadas acima deverão ser enviados no ato da inscrição.

O candidato que empregar fraude para a obtenção da isenção será excluído de qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo para Residência Médica 2023 será realizado em duas fases:

1ª FASE - PROVA TEÓRICA

Local: Hospital Nossa Senhora das Graças, nº 433 – Centro de Estudos, 3º andar

Dia: 26/02/2023

Horário das Provas:

Das 8h30 às 11h

a) Cardiologia: Consistirá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha nas especialidades de Clínica Médica.

b) Cirurgia Oncológica: Consistirá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha nas especialidades Cirúrgicas.

ATENÇÃO: OS PORTÕES SERÃO FECHADOS ÀS 08h15min. NÃO SERÃO ADMITIDOS RETARDATÁRIOS.

5. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE 1ª FASE

5.1 Os relógios da Comissão Organizadora do Processo seletivo serão acertados pelo Serviço Hora Certa (telefone 130) e OS PORTÕES SERÃO FECHADOS ÀS 8h. NÃO SERÃO ADMITIDOS RETARDATÁRIOS.

5.2 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto.

5.3. Não será permitido o uso de fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto para as situações previamente indicadas para o “atendimento especial”.

5.4. O candidato que, durante a realização da prova objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipod, gravadores, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pendrive, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie etc., em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

5.5. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros e óculos serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.6. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo, etc.

5.7. É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão do Processo Seletivo, antes do início da prova, para o desmuniamento da arma.

5.8. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.9. A comissão não se responsabiliza por materiais esquecidos ou extraviados durante o processo seletivo.

5.10. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.

5.11. O candidato que deixar de participar de qualquer uma das etapas do Processo seletivo será eliminado.

5.12. Não serão aceitas quaisquer alegações de caso fortuito, força maior ou estado de necessidade como escusas para a ausência de qualquer etapa do processo seletivo.

5.13. No dia da prova, o candidato usará um caderno de prova e um cartão-resposta previamente identificados, que não poderão ser substituídos em hipótese alguma. O caderno de prova e o cartão-resposta deverão ser entregues no final da prova, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

5.14. O cartão-resposta deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou marcação de mais de uma alternativa.

5.15. Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, com o objetivo de garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do certame.

5.16. Os procedimentos e os critérios para correção da prova escrita serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6. DA PANDEMIA DE COVID-19

6.1. No ato de realização das provas serão observadas as recomendações e protocolos de biossegurança definidas pelas autoridades de saúde pública em virtude da pandemia de Covid-19, incluindo:

- I – Disponibilização de álcool gel nas entradas do local da prova e nas salas de prova; e
- II - Distanciamento adequado entre os candidatos nas salas de prova.

6.2. Tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 20.189/2020, o candidato deverá usar máscara (equipamento de proteção individual) para ingresso e permanência nos locais de prova, ciente de que a inobservância dessa regra implicará na sua desclassificação no Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.3. A aferição da temperatura dos candidatos será realizada no portão de acesso aos locais de prova e, com o objetivo de preservar a saúde e integridade de todos os envolvidos, não será permitida a entrada de candidato que apresente temperatura corporal igual ou maior que 37.8°.

6.4. A ausência do candidato no local de prova, por quaisquer motivos, inclusive doença ou atraso, implicará na eliminação do processo seletivo.

6.5. Não será permitida a utilização, em qualquer hipótese, de bebedouro nos locais de aplicação de prova. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo, em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova.

6.6. Também em razão da atual pandemia, não será permitido o consumo de alimentos durante as provas.

6.7. Por determinação das autoridades competentes, este processo de seleção poderá sofrer alteração em relação às suas etapas e datas, o que será comunicado aos candidatos por meio de Edital específico.

2ª FASE - DEFESA DE CURRÍCULO

A entrevista e análise do currículo será realizada após a prova.

A 2ª fase consistirá na análise de Currículo do candidato e uma entrevista que acontecerá nas dependências do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O candidato deverá enviar currículo vitae, para o e-mail: centro.estudos@hnsg.org.br, seguindo as normas da ABNT, em arquivo único pdf, junto aos documentos comprobatórios referentes aos quesitos a serem analisados conforme segue:

O Histórico Escolar original da sua Faculdade de Graduação, contendo a descrição de todas as suas disciplinas cursadas, com sua respectiva nota e carga horária, para que o Índice de Rendimento Acumulativo (IRA) calculado e/ou conferido;

- Monitorias Médicas realizadas durante a Graduação;
- Participação em Projetos de Extensão;
- Participação em Projeto de Iniciação Científica;
- Publicações;
- Apresentações em pôster ou tema livre;
- Estágios não obrigatórios (com descrição da Disciplina e carga horária);
- Participação em ligas acadêmicas
- Participação em eventos científicos: eventos de extensão ou jornadas acadêmicas, congressos e cursos, bem como premiações recebidas;
- Língua Estrangeira;

O CANDIDATO QUE NÃO ENVIAR O CURRÍCULO NO PRAZO INFORMADO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

7. PESOS PARA A AVALIAÇÃO

A nota total de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas fases adotadas no processo seletivo. Prova Teórica 90%, e análise curricular 10%.

TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SÃO OBRIGATÓRIAS.

8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RESULTADOS

O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS divulgará o gabarito e os resultados do processo seletivo em seu portal eletrônico

(<https://www.hnsg.org.br/hospital/residencia-medica/>), observando o seguinte cronograma:

- a) Recurso: 27/02/2023
- b) Nota Final: 28/02/2023
- c) No dia da Prova;
- f) O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 28/02/2023;
- g) As matrículas nos Programas de Residência Médica deverão ser realizadas online, no dia 28/02/2023.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos apenas em relação às provas da 1ª Fase do processo seletivo, que deverão ser enviados para e-mail centro.estudos@hnsg.org.br e deverão estar acompanhados de justificativa e bibliografia e comprovante de pagamento.

9.2. Os recursos previstos no parágrafo anterior dependerão do pagamento de uma taxa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por questão impugnada e suscitada.

9.3. Estarão isentos da taxa relativa aos recursos, os candidatos que obtiverem isenção da inscrição no Processo seletivo.

9.4. A taxa mencionada acima deverá ser paga dentro do prazo estipulado, através de depósito bancário identificado, na seguinte conta bancária de titularidade do Centro de Estudos do Hospital Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ sob o nº 79.197.174/0001-46: **Banco Bradesco, Agência 5760, Conta Corrente 7290-7.**

9.5. Não será analisado o recurso:

- a) Manuscrito;
- b) Sem identificação da questão objeto do recurso;
- c) Que não estiver fundamentado;
- d) Que versar sobre o preenchimento do cartão-resposta.

9.6. Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7. Se houver alteração de gabarito em virtude de questionamentos apresentados pelos candidatos, essa alteração será divulgada de imediato no site <https://www.hnsg.org.br/hospital/residencia-medica/>.

9.8. O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado no site <https://www.hnsg.org.br/hospital/residencia-medica/> e a fundamentação da Comissão Organizadora do Processo seletivo estará à disposição para análise presencial no CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, sem finalidade didática.

9.9. Contra as decisões de indeferimento dos recursos previstos neste capítulo, não caberão novos recursos administrativos.

10. DO PROVAB

O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério: 10% (dez por cento) da nota final para os candidatos que concluíram 1 (um) ano de participação no programa.

A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato, devendo ser direcionada apenas para programas de acesso direto.

ATENÇÃO: A RELAÇÃO DE MÉDICOS QUE REALIZARAM O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A LISTA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SERÁ PUBLICADA NO LINK <https://www.hnsg.org.br/hospital/residencia-medica/>, até o dia 28/02/2023.

11.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior nota na prova escrita objetiva;
- b) Maior idade (dia/mês/ano).

11.3. Na ocorrência da desistência ou impedimento do candidato melhor classificado, serão convocados suplentes para preenchimentos das vagas, na ordem de classificação.

11.4. Serão considerados suplentes todos os candidatos que não conseguirem classificação suficiente para estar entre aqueles que preencheram o número de vagas ofertadas pelos Programas de Residência.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os candidatos deverão efetuar sua matrícula mediante preenchimento da ficha de matrícula que estará disponível no link <https://www.hnsg.org.br/hospital/residencia-medica/>, no dia 28/02/2023.

12.2. Na ocasião da matrícula, o candidato deverá enviar os seguintes documentos ao e-mail centro.estudos@hnsg.org.br :

- a) Ficha de Matrícula (preencher todos os dados solicitados);
- b) Cópia da carteira de Identidade (RG);
- c) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- e) Cópia da carteira de identidade Médica do CRM/PR ou Declaração Oficial CRM/PR;

- f) Fotocópia do Diploma Médico ou declaração de conclusão de curso;
- g) Cópia legível do Comprovante de conclusão de Residência Médica ou declaração de que está cursando o último ano, com previsão da data de encerramento de curso até 28/02/2023, em programa credenciado pela CNRM para os programas que exigem pré-requisito(s).

12.3. O candidato que, sem justificativa comprovada, não efetuar sua matrícula no período informado, será considerado desistente.

12.4. O suplente convocado terá prazo de 24 horas, a partir da hora do encaminhamento do e-mail, para efetuar sua matrícula. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação.

12.5. A Comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

12.6. Não havendo candidatos aprovados ou suplentes a serem convocados, a vaga poderá ser preenchida a critério da Comissão Organizadora do Processo seletivo, em acordo com a Comissão de Residência Médica.

13. DAS FORÇAS ARMADAS

O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar Serviço Militar obrigatório para o ano de 2023, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

A Reserva de Vagas prevista na Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011, restringe-se a Médicos Residentes que prestam Serviço Militar obrigatório ou voluntário, e não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O candidato, no ato de sua inscrição, autoriza a coleta e a utilização dos dados pessoais necessários à realização de todas as etapas do Processo Seletivo e do Programa de Residência Médica.

14.2 Os dados serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação, previstos no artigo 6º.

14.3. Cada candidato terá acesso apenas à sua inscrição e poderá, até o pagamento da

respectiva taxa, alterar seus dados pessoais sem qualquer consequência para realização do certame.

14.4. Todas as informações enviadas pelo candidato poderão ser por este disponibilizadas para acesso interno. Com vistas à transparência do certame, essas informações poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, ressalvado o sigilo quanto aos dados abaixo:

- a) Endereço residencial;
- b) Número de telefone;
- c) Filiação;
- d) Sexo;
- e) Endereço eletrônico.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente concurso será regido pelas NORMAS constantes neste Guia do Candidato e pelo Edital COREME, publicado em 08/02/2023, **no JORNAL BEM PARANÁ**, sendo que todos os candidatos inscritos, procederam a leitura e aceitaram as condições estabelecidas, especialmente no que se refere as datas, locais, horários de realização de provas de todas as etapas do concurso, cujas orientações estarão disponíveis no Centro de Estudos/COREME do HNSG e no site www.hnsg.org.br/residenciamedica

15.2. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus à bolsa prevista na legislação vigente.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.4. Eventuais dúvidas sobre o Processo Seletivo poderão ser esclarecidas no Centro de Estudos do HNSG, pelo e-mail centro.estudos@hnsg.org.br, pelo telefone (41) 3240-6639 ou no endereço Rua Alcides Munhoz, nº 433, Mercês, Curitiba-PR, CEP 80.810-040.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2023.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS